

Assunto: **Re: Fwd: Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025**
De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo <turismo@saquarema.rj.gov.br>
Para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data: 24/02/2025 11:17



Manifestação - Solicitação de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico 90011/2025.

Prezados,

Com base na argumentação exposta pela empresa LJS Comércio e Indústria LTDA, inscrita no CNPJ 48.348.052/0001-80, quanto a critério de julgamento do Pregão Eletrônico 90011/2025, vimos apresentar os devidos esclarecimentos em observância aos princípios da isonomia, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência especialmente relacionados à Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao seu Departamento Administrativo, após um longo estudo técnico preliminar apresentado aos autos do Processo Administrativo Nº 14.913/2024, com base nas atuais demandas de fomento esportivo da cidade, com base na estrutura técnica, com base nas restrições institucionais, quanto a armazenagem, logística de modalidade, fora identificada a necessidade do agrupamento dos itens por lote, uma vez que o fornecimento de materiais semelhantes e/ou complementares, como é o caso em questão, simplifica o gerenciamento do contrato, da logística de entrega dos produtos, uniformiza o fornecimento, reduz despesas administrativas, bem como a facilitação da fiscalização contratual, propiciando assim uma melhor gestão do objeto deste certame.

O agrupamento dos itens, que se complementam traz consigo também a necessidade de aceleração da metodologia de compras, uma vez que múltiplos itens são adquiridos em um único procedimento, otimizando assim os recursos da Administração Pública. Outra constatação surge a partir da padronização dos itens dispostos em cada grupo apresentado neste Edital, bem como pela dependência dos itens apresentados em cada grupo, de acordo com suas modalidades e características semelhantes em suas especificidades.

Em relação as sugestões da referida empresa, quanto as atividades administrativas e competentes a Pasta, entendemos que neste caso não é aplicável, tendo em vista que Administração possui um corpo técnico, que identifica, estuda, planeja e executa atividades com a finalidade de cumprir todos os princípios fundamentais para a prática de boa governança e uso dos recursos públicos.

Por fim, ratificamos que o maior objetivo da Secretaria é estar alinhado em atender dentro da Lei as necessidades da sociedade, bem como a promoção do bem-estar coletivo.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Saquarema

Em 21/02/2025 15:14, Departamento de Licitação e Contratos escreveu:

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento do PE 90011/25

Favor notificar o recebimento do mesmo. A confirmação do recebimento pode ser enviada por e-mail - licitacao@saquarema.rj.gov.br.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Coronel Madureira - 77 - CENTRO - SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990-756
Nosso e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025
Data:21/02/2025 08:29
De:Jonas Reis <suportelicitajs1@gmail.com>
Para::licitacao@saquarema.rj.gov.br

Prezados Senhores,

A empresa LJS Comércio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ 48.348.052/0001-80, vem, respeitosamente, requerer esclarecimentos sobre o critério de julgamento adotado no Pregão Eletrônico nº 90011/2025, especificamente sobre a opção pelo critério de "menor preço por grupo", que pode restringir a concorrência e comprometer a economicidade da licitação.

1. Da Incompatibilidade de Fornecedores nos Grupos

Verificamos que os grupos estabelecidos no edital contemplam fornecedores com CNAEs distintos e áreas de especialização diversas, o que pode limitar a participação de empresas. Por exemplo:

- **Grupo 01** inclui raquetes, bolas e redes para beach tennis, englobando fabricantes de equipamentos esportivos (CNAE 3230-2/00), fabricantes de redes (CNAE 1399-3/00) e distribuidores de materiais esportivos (CNAE 4649-4/99).

- **Grupo 02** abrange postes de vôlei, redes e bolas, combinando fabricantes de postes metálicos (CNAE 2512-1/00 - serralherias, que não comercializam materiais esportivos), fabricantes de redes (CNAE 1399-3/00) e distribuidores de materiais esportivos (CNAE 4649-4/99).

Tal estrutura dificulta a participação de empresas especializadas, que podem ser impedidas de apresentar propostas por não conseguirem ofertar todos os itens do grupo, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência prevista no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. Impactos da Atual Estrutura de Julgamento

A forma de agrupamento pode resultar em:

- **Restrição da concorrência**, excluindo empresas especializadas que não conseguem fornecer todos os itens do grupo;
- **Aumento dos preços**, já que menos fornecedores poderão participar, reduzindo a competitividade;
- **Possíveis impugnações e questionamentos**, podendo atrasar o processo licitatório.

3. Solicitação de Esclarecimento e Adequações

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento sobre a justificativa técnica para adoção do critério de "menor preço por grupo" e, caso mantido, quais estudos foram realizados para demonstrar a vantajosidade dessa escolha.

Além disso, sugerimos:

- **Mudança do critério de julgamento para menor preço por item**, permitindo maior competitividade e economicidade;
- **Nova divisão dos lotes**, separando itens por afinidade de fornecimento, tais como:
 - **Lote 01:** Materiais esportivos (bolas, raquetes, uniformes, redes esportivas);
 - **Lote 02:** Estruturas esportivas (postes, traves, suportes);
 - **Lote 03:** Materiais têxteis (redes, fitas de marcação).

Tais ajustes garantiriam maior participação de fornecedores, contribuindo para a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Aguardamos os esclarecimentos e eventuais adequações no edital.

Atenciosamente,

--
Jonas Reis
Setor de Licitações
LJS Comércio e Indústria Ltda

CNPJ: 48.348.052/0001-80

--
Jonas Reis
Setor de Licitações
LJS Comércio e Indústria Ltda

CNPJ: 48.348.052/0001-80